



Câmara Municipal de Marechal Cândido Rondon
Estado do Paraná

PROJETO DE LEI COMPLEMENTAR Nº 01/2020-E

Data: 25 de maio de 2020

Emenda Nº 02

Data: 05 de outubro 2021

Ementa: acrescenta incisos aos artigos 36, 71 e 72 do Projeto de Lei Complementar 01/2020, do Executivo Municipal.

O Vereador que abaixo subscreve, no uso de suas atribuições legais, utilizando-se do que preceitua o artigo 172, inciso III, do Regimento Interno desta Casa de Leis, apresenta a seguinte emenda aditiva ao Projeto de Lei Complementar nº 01/2020, do Executivo Municipal, acrescentando o inciso II no §1º do artigo 36; acrescentando o inciso VII no artigo 71; e, acrescentando o inciso V ao artigo 72, que passam a vigorar com a seguinte redação:

“A Câmara Municipal de Marechal Cândido Rondon, Estado do Paraná, aprovou a seguinte Lei:

...
Art. 36 (...).
§ 1º (...).

II - Realizar futuramente estudo de impacto para instalação de parque industrial entre os distritos de Bom Jardim e Iguiporã, objetivando a instalação de indústrias com maiores demandas hídricas e com emissão de efluentes tratados no lago de Itaipu.

...

Art. 71 (...).

VII - Oferecer educação continuada regularmente aos servidores públicos.

...

Art. 72 (...).

V - Ampliar a cobertura populacional dos Agentes Comunitários de Saúde.

...

NESTES TERMOS, PEDE DEFERIMENTO.

Plenário Ariovaldo Luiz Bier, em 05 de outubro de 2021.


RAFAEL HEINRICH
Vereador